



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

32º GV – VEREADOR QUITO FORMIGA

Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>01-31</u> do <u>09</u>
Adelina Cicconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Em consonância aos princípios emanados pela Lei 14.223/2006, conhecida como Lei Cidade Limpa e em atendimento às expectativas e demandas da população da Cidade de São Paulo, que almeja a continuidade das ações com vistas à redução de todas as formas de poluição, apresento o projeto de lei acima com o objetivo de disciplinar a coleta e a destinação final de rejeitos de lixo tecnológico, e especialmente, proporcionar benefícios de ordem social.

1. Lixo tecnológico é o nome dado aos resíduos resultantes da rápida obsolescência de materiais e equipamentos de informática. Esses resíduos, descartados de forma inadequada, constituem-se num sério risco ao meio ambiente, pois possuem em sua composição metais pesados altamente tóxicos, tais como mercúrio, cádmio, berílio, chumbo e outros.
2. Trata-se de assunto que tem causado grande preocupação e polêmica nos centros urbanos adensados, pois seu crescimento é vertiginoso, podendo em curto prazo, expor a população a riscos provenientes do contato com metais

QF



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>04</u> do proc. Nº <u>01-31</u> do <u>09</u>

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

32º GV – VEREADOR QUITO FORMIGA

pesados e ainda contaminar o solo e lençóis freáticos. Essa preocupação tem movimentado universidades, grandes empresas e o cidadão comum, com o desenvolvimento de projetos que objetivam o reaproveitamento de materiais e equipamentos de informática descartados, com inegáveis benefícios de ordem econômica, social e ambiental.

3. Estima-se que anualmente é descartado no Brasil mais de um milhão de computadores, a maior parte deles na cidade de São Paulo. As inovações tecnológicas conquistam os consumidores, ensejando a aquisição e troca cada vez mais rápida de materiais e equipamentos e causando o dilema sobre o que fazer com os antigos. Importante saber que se pode descartar esse lixo de forma rápida, segura, ambientalmente adequada e ainda com benefícios sociais.
4. Inúmeras propostas para minimizar o problema têm sido aventadas. Recentemente, a Cidade de Nova York adotou severa legislação, que vigorará a partir de 2009, sobre a reciclagem de lixo tecnológico, impondo elevadas multas aos cidadãos que jogarem fora, sem o devido cuidado, materiais e equipamentos de informática. Reciclar passou a ser obrigatório. A cidade produz cerca de noventa mil toneladas de lixo tecnológico por ano. Na União Européia também existem leis rígidas sobre o lixo tecnológico que determinam monitoramento e tratamento ambientalmente adequado para componentes descartados.
5. Grandes empresas de informática também estão preocupadas com o descarte dos materiais e equipamentos que produzem. De forma voluntária alguns fabricantes estão adotando programas sociais de reciclagem e aceitando devolução de produtos usados. Surgiram também empresas especializadas em manufatura reversa, que é a transformação de um produto descartado em matéria prima para outro. Por exemplo, um CD pode se transformar em cabide, o vidro da tela do monitor em material para pisos vitrificados, o PVC dos fios em solas para sapato e assim por diante. Esse processo preserva o meio ambiente e impulsiona a cadeia produtiva. Ao final do processo, todo o lixo descartado pode se transformar em novos produtos.
6. Além disso, muito se tem discutido sobre a responsabilidade dos fornecedores sobre o produto colocado no mercado de consumo. Em São Paulo ainda não é possível contar com o rastreamento desses materiais e equipamentos. A maioria dos fornecedores perde o controle dos produtos



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

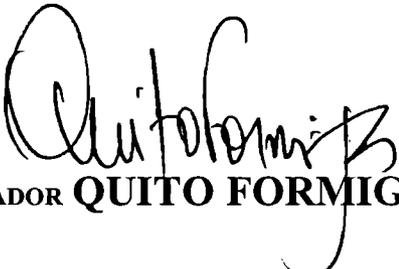
Folha nº 05 do proc.
Nº 01-31 do 09
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

32º GV – VEREADOR QUITO FORMIGA

que fabricam, ademais, basta conhecer o crescente comércio de produtos de informática na Rua Santa Efigênia e de usados na Rua dos Andradas, no Centro da cidade, para entender que as medidas que apenas responsabilizam os fornecedores estão fadadas ao insucesso. Nas ruas da cidade já é possível encontrar restos de materiais e equipamentos de informática abandonados pela população. Antes que o problema efetivamente se agrave é preciso encontrar soluções operacionalmente viáveis, o que acredito tratar no conteúdo deste projeto de lei. A omissão no presente pode ter um alto preço no futuro.

7. Some-se ao acima exposto que a proposta apresentada reflete o aumento da consciência ecológica dos cidadãos e a universalização do acesso aos meios de comunicação e à tecnologia da informação. A Prefeitura de São Paulo é exemplo na democratização do acesso à informática, por meio do programa de inclusão digital, os Telecentros, que já beneficiaram milhares de cidadãos paulistanos, propiciando contato com a informática e cursos de capacitação favorecendo, assim, a inclusão digital e social.
8. Em conclusão, considero de especial relevância a proposta em apreço e de fácil implementação. Sua aprovação propiciará benefícios de ordem econômica e social ao município, demonstrará ousadia e disposição para enfrentar os problemas da cidade, proporcionando uma melhor qualidade de vida à população.

Pelas razões expostas peço a atenção e aprovação dos nobres pares.


VEREADOR **QUITO FORMIGA**